

Ao Plenário

27/04/2017



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

Data: 24/04/17

Saída

Nº 2205 Pº 7.3.3.1/SEAC

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

Exmo. Senhor

Chefe do Gabinete de Sua Excelência

O Presidente da Assembleia Legislativa da

Madeira

9004 – 506 Funchal

ENTRADA

Região Autónoma da Madeira  
Assembleia Legislativa  
Presidência

Nº 4509 Pº. 7.2.3/P

Data: 24-abr-17

Assunto: Envio de parecer

Para efeito do disposto no artigo 141.º, por força do artigo 168.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Madeira, junto envio a V. Exa., o parecer desta Comissão relativo ao Projeto de Resolução, da autoria do JPP, intitulado "**Recomenda ao Governo Regional que inicie o processo de inventariação, preservação e classificação patrimonial dos poios agrícolas enquanto garante da paisagem cultural na Madeira**".

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão

Ricardo Vieira

DC



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

**Introdução**

A Comissão Especializada Permanente da Assembleia Legislativa da Madeira de Recursos Naturais e Ambiente, reuniu no dia **19 de abril de 2017**, pelas **14 horas e 30 minutos**, para proceder à apreciação do Projeto de Resolução intitulado ***“Recomenda ao Governo Regional que inicie o processo de inventariação, preservação e classificação patrimonial dos poios agrícolas enquanto garante da paisagem cultural na Madeira”***, nos termos do disposto no artigo 141.º conjugado com o artigo 45.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

O Projeto de Resolução deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira no dia **08 de março de 2017**, foi admitido no dia **15 de março de 2017** e submetido no mesmo dia à apreciação desta Comissão Especializada Permanente, por despacho do Presidente da Assembleia.

Capítulo I

**Enquadramento legal e doutrinário e antecedentes**

O projeto em análise foi apresentada pelo **JPP**, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea g) do artigo 40.º e do n.º 1 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho.

O presente projeto recomenda ao Governo Regional que inicie o processo de inventariação, preservação e classificação patrimonial dos poios agrícolas enquanto garante da paisagem cultural na Madeira.

- Conformidade com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais:

O presente projeto cumpre com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais.

- Antecedentes legais:

Constituição da República Portuguesa;

Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

- Legislação Revogada:

Não existe.

- Necessidade de legislação complementar:

O diploma prevê a adoção de medidas regulamentares.

Capítulo II

**Apreciação da iniciativa**

O projeto de resolução recomenda ao Governo Regional que sendo a construção dos poios na Madeira a resultante complementar da orografia acidentada da ilha e da necessidade de criar espaços de solo agrícola, seja iniciado o processo de inventariação, preservação e classificação patrimonial enquanto garante da paisagem cultural na Madeira, de acordo com a tecnologia tradicional, acantilados na paisagem agrícola e semiurbana.

Iniciativas legislativas pendentes sobre matéria conexas:

Verifica-se que não se encontram pendentes outras iniciativas sobre matérias conexas.

Alterações verificadas a ser introduzidas em sede de especialidade:

Não foram apresentadas nenhuma propostas.

Avaliação sumária dos meios financeiros envolvidos:

O projeto de resolução envolve novos encargos financeiros diretos não estimados.

Capítulo III

**Consultas e contributos**

Não existe consultas nem contributos.

Capítulo IV

**Síntese das posições dos deputados**

Após a verificação formal e material, a Comissão deliberou por unanimidade, estarem reunidos os pressupostos para o envio do projeto de resolução para ser discutido e apreciado em Plenário.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
3.ª Comissão Especializada Permanente de Recursos Naturais e Ambiente

Capítulo V

**Conclusões e Parecer**

Tendo em atenção o anteriormente exposto, a Comissão Especializada Permanente conclui:

1. O **JPP** apresentou o projeto em análise, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 37.º, da alínea g) do artigo 40.º e do n.º 1 do artigo 41.º todos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 13/91, de 5 de junho, revisto e alterado pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho;
2. O presente projeto cumpre com os requisitos formais, constitucionais, estatutários e regimentais.

**Parecer**

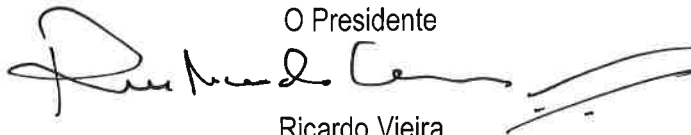
A Comissão Especializada Permanente, deliberou, **por unanimidade**, estarem reunidos os pressupostos para envio do projeto de resolução para discussão e apreciação em Plenário, emitindo parecer favorável.

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, **19 de abril de 2017**

O Relator  
  
Rómulo Soares Coelho

Este parecer foi aprovado por **unanimidade**.

O presente Relatório e parecer deverão ser remetidos a Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

O Presidente  
  
Ricardo Vieira



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Presidente

C/ conhecimento:

- Exmos. Senhores
- Vice-Presidentes
- Presidentes dos Grupos Parlamentares do PSD, CDS, JPP, PS, PCP e BE
- Deputado do PTP
- Deputado Gil Canha
- Gabinete dos Assuntos Parlamentares

Exmo(a). Senhor(a)  
**Presidente da 3ª Comissão Especializada  
Recursos Naturais e Ambiente**

Sua referência

Sua comunicação de

Data

15.03.2017

**Assunto:** *Projeto de Resolução (JPP)*

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Madeira de remeter a V. Ex.ª para apreciação, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 141º, ex vi artigo 168º, ambos do Regimento, o Projeto de Resolução da autoria do JPP, intitulado **“RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL QUE INICIE O PROCESSO DE INVENTARIAÇÃO, PRESERVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PATRIMONIAL DOS POIOS AGRÍCOLAS ENQUANTO GARANTE DA PAISAGEM CULTURAL NA MADEIRA”**.

Com os melhores cumprimentos.

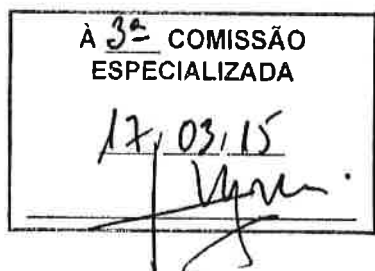
O Chefe do Gabinete,

(Valério Gonçalves)



Grupo Parlamentar  
Juntos pelo Povo

**ENTRADA**  
Região Autónoma da Madeira  
Assembleia Legislativa  
Presidência  
**Nº 4239 Pº. 7.2.3/P**  
**Data: 8-mar-17**



**Sua Excelência,**

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da

Região Autónoma da Madeira

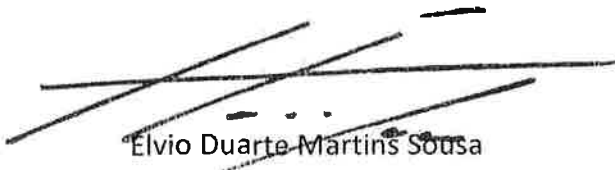
Ofício n.º 20170085, de 08 de março de 2017

**ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Ao abrigo das disposições regimentais, o Grupo Parlamentar do JPP, apresenta o **Projeto de Resolução** intitulado *recomenda ao Governo Regional que inicie o processo de inventariação, preservação e classificação patrimonial dos poios agrícolas enquanto garante da paisagem cultural na madeira, que se anexa.*

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo parlamentar do JPP



Elvio Duarte Martins Sousa



PROJETO DE RESOLUÇÃO

*RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL QUE INICIE O PROCESSO DE INVENTARIAÇÃO,  
PRESERVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PATRIMONIAL DOS POIOS AGRÍCOLAS ENQUANTO  
GARANTE DA PAISAGEM CULTURAL NA MADEIRA*

A construção dos poios na Madeira é o resultado complementar da orografia acidentada da ilha e da necessidade de criar espaços de solo agrícola. A palavra poio serve para designar os socacos de pedra basáltica escavados e agricultados nas encostas. Os poios são contrafortes de contenção de terras, de acordo com a tecnologia tradicional, acantilados na paisagem agrícola e semiurbana.

A construção dos poios remonta aos primórdios do povoamento do arquipélago da Madeira. Atualmente, é legítimo considerar esta referência patrimonial como um dos elementos mais autênticos, originais e singulares da humanização do espaço regional, tal como o descreve, na publicação de 1953, *Madeira – A Epopeia Rural* o professor e distinto agrónomo Joaquim Vieira Natividade: *“E o homem, o pigmeu, atacou a montanha. Durante séculos não cessou o trabalho rude da picareta e da alavanca, e à custa de vidas, de suor e sangue talharam-se na rocha as gigantescas escadarias, sem que o alcantilado das escarpas, a fundura dos despenhadeiros ou a vertigem dos abismos detivessem os passos do titã. Monumento este único no mundo, porque jamais em parte alguma, com tão grande amplitude, tanto esforço humano foi empregado na conquista da terra.”*.

A autenticidade destas construções, no garante da paisagem cultural da Ilha da Madeira,<sup>1</sup> consubstancia-se, entre outros, nos seguintes considerandos que relevam a necessidade de criação de medidas de preservação e de ordenação patrimonial:

---

<sup>1</sup> Com especial destaque para os restantes galardões (Melhor destino insular do Mundo, 2016 e 2015) e (Melhor destino insular da Europa, 2014 e 2013).



## Grupo Parlamentar Juntos pelo Povo

- A criação de socalcos é uma das principais técnicas de conservação do solo, pois a barreira de rocha servia de suporte contra os aluimentos de terra frequentes, que minimizavam a orografia acidentada do terreno madeirense;
- A construção dos poios servia como forma de ordenação territorial, já que permitia a delimitação dos terrenos cultiváveis entre os respetivos proprietários;
- A importância histórica deste património imóvel de cariz funcional reside no facto dos poios terem sido a base da economia de subsistência, que vigorou na Ilha Madeira resultante do regime de colónia. Complementarmente ao processo agrícola, os poios serviram de base criativa da construção habitacional e semearam elementos de minimização de impacto ambiental às formas diversas de edificação contemporâneas;
- A falta de instrumentos legais, que tendem a definir áreas de inventariação e de classificação como imóveis de interesse público, acelera a descaraterização e a descontinuidade arquitetónicas em função da falta de estudos de salvaguarda e de planos de conservação de conjuntos edificados;
- Estes socalcos constituem atualmente, o garante da paisagem cultural e um dos símbolos indicadores da identidade e da autenticidade do património cultural madeirense, cuja atividade agrícola de subsistência tem permitido perpetuar a sua identidade através dos tempos;
- A necessidade de inventariar núcleos de referência passível de procedimento de registo patrimonial de classificação enquanto imóveis de Interesse Público, reunindo estudos que englobem a vertente histórica, paisagística, tipológica, antropológica e arquitetónica;
- O historial de exemplos bibliográficos que nomeiam os poios como um dos principais elementos que ilustram a singularidade do património cultural imóvel na Madeira,<sup>2</sup>

---

<sup>2</sup> Entre outros, a conferir Joaquim Vieira Natividade, *Madeira. A Epopeia Rural*, 2ª edição, Junta Geral do Distrito Autónomo do Funchal, 1954; Victor Mestre, *Arquitetura popular da Madeira*, Lisboa, Argumentum, 2002; Joaquim Leça, *Agricultando*, 2011; Elvino Sousa, "Os Poios" a Património Cultural", *Fragmentos - Diálogos entre um Arqueólogo e um Advogado sobre o Património Cultural*, João Lizardo;



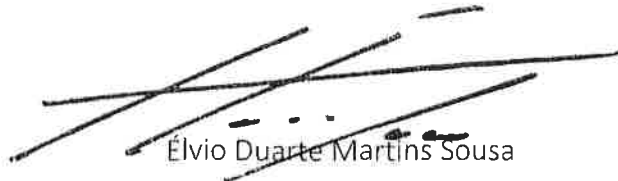


## Grupo Parlamentar **Juntos pelo Povo**

regista a necessidade das entidades públicas encetarem estudos para a preservação, valorização e perpetuação cultural dessas estruturas;

Assim, atendendo ao exposto, em conformidade com a Constituição da República Portuguesa e com o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira e, de acordo com o seu Regimento, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira recomenda ao Governo Regional da Madeira que inicie o processo de inventariação, preservação e classificação patrimonial dos poios agrícolas enquanto garante da paisagem cultural na Madeira.

O Presidente do Grupo parlamentar do JPP



Elvino Duarte Martins Sousa